



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

PARECER

Parecer das Comissões Permanentes de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, em conjunto com a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, sobre a matéria do Substitutivo N° 003/2019 de 11 de junho de 2019 ao Projeto de Lei N° 011/2019 de 08 de maio de 2019, recebido nesta Casa de Leis em 12/06/2019 pelo Ofício N° 113/2019 de 11/06/2019 do Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Trata-se de matéria em que vem o Senhor Prefeito Municipal através de uma proposta em substitutivo 03/2019, em substituição ao Projeto Original N° 11/2019 de 08/05/2019, também de iniciativa do Senhor Prefeito, pedindo autorização para que o Município possa renovar à sua participação no consórcio Intermunicipal de Saúde CISSUL.

Interessado: O Município de Silvianópolis, sua população e todos que necessitam dos serviços de assistência médica de urgência e emergência, via SAMU-CISSUL.

Ementa:

“Autoriza a renovação de participação do Município de Silvianópolis junto ao consórcio intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas CISSUL, e dá outras providências”

I- Relatório

Reunindo-se em conjunto na Sala das Comissões no dia 27 de junho do corrente às 17h h 00 min (dezessete horas) os Agentes Políticos Vereadoras e Vereadoras das Comissões de competência à análise e exame sobre a matéria do Substitutivo N° 03/2019 de 11/06/2019, de iniciativa do Senhor Prefeito, que vem a esta Casa de Leis propondo matéria que solicita autorização legislativa para que o Município de Silvianópolis possa renovar sua participação em contrato de rateio com CISSUL ao



Câmara Municipal de Silvianópolis

Estado de Minas Gerais

exercício de 2019, presentes os integrantes da CP-JLRFOs e ECESAS. Este é o relatório e após estas considerações estes relatores passam a fundamentar.

II – Fundamentação

O Presente substitutivo encontra-se devidamente regularizado tendo, o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal dado resposta positivamente efetivando as correções apontadas, por estas comissões permanentes, através do Ofício N° 91/2019 do Gabinete da Presidência entregue na Prefeitura Municipal em 12/06/19 vindo, através do Substitutivo N° 03/2019 às correções sobre as inconsistências apontadas na matéria do Projeto Original N° 11/2019, corrigindo-se, também às outras documentações, tais como, no Impacto Orçamentário Financeiro, relativo ao Item 3, Dotações Orçamentárias, que somam o valor de R\$ 25.343,94 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), assim como, a regularização no Art. 2º, do referido substitutivo nas classificações das despesas referenciadas em dotações e respectivas categorias econômicas, e elementos de despesas dando assim correção necessária ao Art. 2º, dessa matéria, o que habilita com estas correções o prosseguimento do presente Substitutivo em seu trâmite legislativo nesta Casa de Leis, posto isto, entendemos como relatores pela real possibilidade do município renovar a sua participação, junto ao consórcio CISSUL, mesmo porque quanto à iniciativa está correta, e sobre a técnica legislativa o projeto respeita as normas recomendadas, não contém vícios formais de nenhuma espécie.

III Conclusão

Concluem estes relatores que a vinda do Substitutivo deu a regularidade necessária colocando a matéria proposta pelo Chefe do Executivo, em condições da matéria ser aprovada, de acordo com a proposta do Substitutivo N° 03/2019 de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal.

E dentro destas comissões os relatores passam às consultas aos demais integrantes destas comissões que assim se definem:

Opinião da Vereadora membro da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos: “de acordo com o parecer dos relatores”.



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

Vindo a Vereadora Membro da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social que se define: “de acordo com a definição dos relatores”.

Consulta-se em definições e votos a este parecer proferidos pelos respectivos Presidentes, vindo a Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos: “Acompanho em opinião e no voto as recomendações dos relatores e dos membros vereadores das duas comissões.”

Passa-se a definição vinda do Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social: “Acompanho dentro das Comissões as mesmas opiniões e votos em definições manifestadas por toso integrantes destas comissões vereadores e vereadoras”

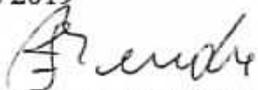
As Comissões Permanentes de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos e de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social por unanimidade definem-se pela aprovação da matéria conforme o substitutivo.

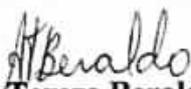
S.M.J.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019

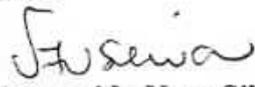

Suely Aparecida Beraldo
Presidente da CP-JLRFOs


Francisco de Assis Mendes
Relator da CP-JLRFOs


Ana Tereza Beraldo

Vereadora Membro da CP-JLRFOs


Luciano Martins Ananias
Presidente da CP-ECESAS


Viviane Aparecida Nery Silva
Relatora da CP-ECESAS


Degiane Domingues da Silva
Vereadora Membro da CP-ECESAS